

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAIPARECER Nº 007/79 - DGPC

Ref.: Relatório Subgrupo XXVIII

Ilmo. Sr. Diretor do DGPC:

na qualidade de membro do Subgrupo de trabalho XVII, da Comissão Permanente de Terras desta Fundação (conforme Portaria nº 253/P, de 11/05/77), tenho as seguintes observações a fazer sobre o presente relatório, do Subgrupo XXVIII (Portaria nº 419/E, de 24/07/78), todas elas baseadas em relatório, e farta documentação complementar, de autoria do primeiro Subgrupo, encontrável em processo (ou processos) ao que parece em poder do DGPC.

1. Em primeiro lugar, trata-se de uma observação de tipo geral - e que, a meu ver, está a merecer ser plenamente conscientizada pela FUNAI -, qual seja a de que toda e qualquer sociedade indígena brasileira viva (não somente indígena ou brasileira, diga-se, mas qualquer e toda sociedade humana persistente) e com a mínima expectativa de futuro e, pois, de persistência e desenvolvimento tem como uma estratégia fundamental, a permear toda a sua realidade sócio-econômico-política e cultural, a estratégia da recuperação de seu território tribal imemorial.

Tal estratégia - efetivamente um projeto geo-político a longo prazo -, como entre nós, se coloca eminentemente no nível inconsciente dos indígenas - ao menos, da grande maioria deles -, vindo à tona, no entanto, em momentos cruciais, quando, então, são produzidas táticas explícitas de efetivação. Note-se a importância aqui, neste contexto, do desempenho dos líderes e chefes tribais, aqueles homens que conscientizam, por dever de ofício, o projeto referido, a ele dando implementação diplomática, econômica, política, social, cultural, etc.

Tal projeto geopolítico estratégico, e suas táticas, no plano das relações interétnicas (em tudo por

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
FUNAI

02

tudo semelhantes às relações internacionais) se configura basicamente nos termos do confronto e conflito (fricção) com o mundo dos brancos, aqui visto, este, nos âmbitos tanto nacional unitário quanto segmental, i.e. de Governo (FUNAI), Missões Religiosas, populações envolvidas pobres (camponeses, na maioria das vezes) e ricos (fazendeiros, por exemplo), etc.

Projeto a longo prazo que esse é, não se frustra, o mesmo, ao sofrer recuos ou revezes, isto porque - ao menos num quadro não - assimilacionista e, pois, não etnocida e genocida - a perspectiva do processo que o conforma é a da reintegração daquele território imemorial, não todo ele, é verdade - desiderato que tornaria o próprio projeto praticamente inconsistente -, mas, consistentemente, a parte adequada e exequível do mesmo, a fixação deste quantum territorial definitivo vindo a depender, no final, da configuração do processo referido, isto, explicitamente, nos termos das relações de dominação-subordinação colonialistas que o desenham.

A luz, portanto, dessa observação de tino geral, verifique-se, já, como a problemática de terras indígenas é uma tarefa eminentemente diplomática, como, afinal, toda e qualquer problemática indigenista: na verdade, conclusivamente, a FUNAI é, por vocação, uma espécie de Ministério das Relações Exteriores do Governo Brasileiro para com os diversos povos e nações indígenas no Brasil, a questão de terras, sendo, virtualmente, uma questão de fronteiras, tenhamos, nós, consciência disto ou não, coisa que não falta aos índios, seguramente, e aos cientistas.

Assim, pois, esboçar, propor, delimitar, demarcar, etc. terras indígenas é um trabalho por excelência difícil e oneroso em todos os sentidos e campos, envolvendo questões, atividades e tarefas que, por sua grande magnitude, não se podem circunscrever a uma cronologia limitada ao imediatismo do curto prazo. Note-se, no final, como tal complexidade vai razoavelmente ainda mais se aguçar na medida em que cada questão de terras é abordada, diacronicamente, por equipes técnicas diferentes, com posturas, pontos de vista, capacitações

e - muito relevantemente - sob momentos históricos, pois, também, diferentes.

2. Eu entendo a problemática de terras Paresí como metodologicamente subdividida em duas grandes questões: a questão das aldeias indígenas localizadas dentro da Reserva Paresí (Decreto nº 63.368, de 08/10/68) e aquela referente às aldeias exteriores a este território. Trato, agora, por partes, dessas questões:

2.1. Reserva Paresí

A reserva estabelecida pelo Decreto nº 63.368 em absoluto não satisfaz aos Índios. Alternativamente com relação a esta, há a proposta do Sr. DANIEL MATENHO CABIXI, da Aldeia de Rio Verde, que a estabelece como representante dos Paresí.

O Subgrupo XVII sugeriu estudos aprofundados sobre o presente tema, visto o mesmo ser muito complexo em termos políticos Paresí, isto à luz de fenômenos tais como representação, chefia, segmentação e faccionalismo. Tal estudo teria a virtude de tentar levantar uma possível síntese de opinão dos diversos líderes e chefes indígenas quanto ao assunto, de sorte se ressalvasse, essencialmente, o caráter coletivo da propositura, evitados, assim, possíveis futuros problemas político - representativos.

Ao que tudo faz supor, tal sugestão do subgrupo XVII não foi aceita, o trabalho do Subgrupo XXVIII não se constituindo desta maneira, optando, no entanto, pela proposta - DANIEL CABIXI. Devo dizer que, por não ter eu realizado o referido estudo e não conhecê-lo, de outrem, não tenho condições profissionais de opinar sobre a referida proposta se não em termos de voto de confiança, tanto a seu autor, o aborígine DANIEL CABIXI, quanto ao subgrupo XXVIII, que a adota.

2.2. Aldeias fora da Reserva

A meu ver, é atualmente impossível a reunção de todas as aldeias Paresí num só e contínuo território,

isto devido a problemas tanto internos - atinentes à organização sócio-político-econômica Paresí - quanto externos, referentes, estes, à ocupação do território imemorial tribal pela sociedade brasileira.

A solução melhor para o caso, portanto, parece ser a de decretar tantas outras reservas quanto são as aldeias exteriores à Reserva Paresí, presente e futura, qualquer que esta venha a ser.

O Subgrupo de Trabalho XVII, conforme exposto em seu relatório, teve condições de estudar razoavelmente bem, de toda a problemática de terras Paresí, somente o caso da Aldeia do Formoso. Assim, pois, quanto às propostas do Subgrupo XXVIII atinentes às outras aldeias, exteriores à reserva, que não a do Formoso, também só posso opinar em termos de confiança ao trabalho deste último grupo. Quanto ao Formoso, abro o subitem 2.2.1., abaixo.

2.2.1. Aldeia do Formoso

com relação à área de Formoso, lembre-se que a mesma foi tentativamente esboçada, sob a intermediação do Subgrupo XVII, de comum acordo entre os índios da Aldeia (representados pelo seu Conselho), a FUNAI e a SUDAMATA, S.A., AGROPECUÁRIA, tudo tendo sido devidamente estabelecido e consagrado em reunião final, na sede da FUNAI, da qual participaram os membros do Conselho da Aldeia, os do Subgrupo XVII, o Presidente da Comissão Permanente de Terras e o Sr. Procurador Geral, ambos da FUNAI, o representante da SUDAMATA e S. Excia o Presidente da FUNAI.

Tal proposta implicava, basicamente, na cessão pelos índios, à AGROPECUÁRIA, de um barreiro em extinção (Barreiro do Ararinha), isto em troca do financiamento de um projeto agro-pecuário, a ser devidamente assumido pela FUNAI.

Observe-se que tal projeto, elaborado pela DDC/DGPC, almejava basicamente compensar os índios em termos de proteína animal, escassa, já, esta, há muito, no referido Barreiro.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

05

A proposta, então, do Subgrupo XVII integrava os anseios - àquela altura - da comunidade do Formoso, somando, as terras, o total de 1.342ha, e isto se adicionando, ainda, o dito projeto.

O Relatório do Subgrupo XXVIII, quanto ao Formoso, traz, no entanto, dois dados novos à questão:

a. o descumprimento, pela AGROPECUÁRIA, do contratado quanto ao projeto, do qual, ao que parece, também a FUNAI se distanciou em termos do assumido quanto a acompanhamento, avaliação e controle;

b. a recolocação, pelos índios, da questão do total de terras desejado.

Quanto ao item b, não tenho surpresas, e aqui remeto o leitor à minha observação inicial. Já o contido na letra a me causa estupefação, tanto no referente à inadimplência da AGROPECUÁRIA, quanto no relativo à ausência da FUNAI na implantação e desenvolvimento do projeto.

À luz desses dois eventos importantes, minha posição quanto à questão do Formoso adquire o seguinte teor:

a. entendimentos urgentes da FUNAI com a SUDAMATA, no sentido da cobrança enérgica do compromisso assumido;

b. designação, pela Presidência da FUNAI, de equipe técnica ASPLAN-DGPC-DGO para conduzir, com os índios, o projeto e note-se que, sobre isto, tomei a liberdade, há já algum tempo, de sugerir o nome do Dr. BENEDITO ALÍSIO, da ASPLAN, o que refaço agora;

c. caso tudo isto se mostra, ainda, ineficaz, sou pela denúncia do contratado e, complementarmente, pela demarcação administrativa da área proposta pelo Subgrupo XXVIII.

3. Feitas as observações acima, concordo, portanto, com os termos do presente relatório, do Subgrupo XXVIII, relatório este que - é bom que se diga! - coincide com o do Subgrupo XVII até em alguns momentos literais, havendo entre os mesmos, as discrepâncias atribuíveis ao fato de os trabalhos correspondentes terem sido feitos por equipes diferentes, em tempos



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

06

diferentes. Assim, por exemplo, entre as discrepâncias menores, meus dados registram uma população de 78 pessoas no Formoso quanto que o Subgrupo XXVIII levanta 30.

4. Sugiro o encaminhamento do presente inicialmente ao Exmo. Sr. Presidente, para decidir sobre o que sugiro, e, depois, aos outros membros do Subgrupo XVII (Dr. Benedito - ASPLAN; Dr. Sergio - DGPI), à PJ, DGO e, no DGPC, à DE.

Brasília, de janeiro de 1979.

RJMB/mk

De acordo. Ao Exmo. Sr. Presidente da FUNAI, solicitando a fineza das providências pertinentes.

Em, 31/jan./79



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

01/80
114
7

PORTARIA N.º 419/E de 24 de Julho de 1978

Designa servidores par
Subgrupo de Trabalho

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso
de suas atribuições que lhe confere os Estatutos,

RESOLVE:

I - Constituir o Subgrupo de Trabalho "XXVIII" para deslocar-se a área dos índios Parecis no Município de Diamantino - Estado de Mato Grosso, a fim de procederem levantamento e delimitação das áreas indígenas da região. (Reserva Indígena Parecis).

II - Designar para compor o Subgrupo em referência os servidores CÉLIO HORST - Antropólogo/DGPC., ÁUREO ARAÚJO FALEIROS - Engenheiro Agrimensor/DGPI. e LOURIVAL ARAÚJO SOUZA - Técnico Agrícola/7aDR.

III - Determinar que os trabalhos sejam orientados de acordo com as disposições da Portaria nº 385/N, de 23/08/76.

IV - Estipular o prazo de 30(trinta) dias, para conclusão dos trabalhos, a partir de 31/07/78.

V - As despesas correrão à conta DEMAT.

ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
= Presidente =